



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## MENSAGEM N° 32/03

- LEIA-SE EM SESSÃO
- CóPIAS AOS ELEITOS.
- AS COMISSÕES. 06/06/2003, **SENHOR PRESIDENTE:**

  
Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de lei que "Dá nova denominação aos cargos de Diretores de Ensino Fundamental e Infantil, constantes do Anexo I do Quadro de Cargos e Funções de Provimento Efetivo e em Comissão, da Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 753, de 30 de julho de 2.002".

Para tanto, tal alteração se faz necessária em virtude da nova organização a ser implantada na Secretaria da Educação do Município, onde o "Diretor Técnico de Planejamento Escolar" passará a atuar tanto no ensino fundamental quanto na área de educação infantil. Assim, os profissionais que atualmente ocupam os cargos de "Diretor da Divisão de Ensino Fundamental" e "Diretor da Divisão de Educação Infantil" trabalharão em conjunto, de modo a desenvolver novas idéias, manter um intercâmbio entre as áreas e, por fim, descentralizar a organização das mesmas, que não mais terão apenas um comando.

Outrossim, cumpre salientar que a referida alteração acarretará tão somente as nomenclaturas e as atribuições dos

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 273/2003

Recebido em 04 de 06 de 2003

Prazo vence em 04 de 06 de 2003

Recebido por .....

Secretaria Administrativa

Recebido: 04/06/2003





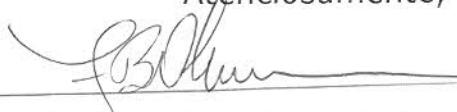
# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

cargos, não gerando quaisquer alterações nas suas formas de provimento e tampouco acréscimos das remunerações.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**EXMO. SR.**

**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA.**

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP.**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

273/2003

2004

## PROJETO DE LEI N° 32/03. DE 22 DE MAIO DE 2003.

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 24 DE 06 DE 2003  
PRESIDENTE  
1º SECRETÁRIO

Dá nova denominação aos cargos de Diretores de Ensino Fundamental e Infantil, constante do Anexo I do Quadro de Cargos e Funções de Provimento Efetivo e em Comissão, da Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 753, de 30 de julho de 2002"

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os cargos de Provimento em Comissão, de Diretor da Divisão de Ensino Fundamental e Diretor da Divisão de Ensino Infantil, constantes do Anexo I, do Quadro de Cargos e Funções de Provimento Efetivo e em Comissão, da Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 753, de 30 de julho de 2002, passam a vigorar com a denominação de Diretor Técnico de Planejamento Escolar, com a mesma referência 67B, constante do referido anexo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,  
AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI N° 753.  
DE 30 DE JULHO DE 2002.**

**Altera a Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001,  
e dá outras providências.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 – A estrutura administrativa da Prefeitura é composta pelos seguintes órgãos subordinados à Chefia do Executivo:

**1 – Órgãos de Assessoria**

- 1.1. Gabinete do Prefeito
- 1.2. Assessoria de Gabinete
- 1.3. Assessoria de Governo
- 1.4. Assessoria de Imprensa
- 1.5. Assessoria de Projetos

**2. Órgãos de Deliberação Coletiva**

- 2.1. Conselho Municipal de Educação
- 2.2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- 2.3. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
- 2.4. Conselho Municipal de Saúde
- 2.5. Conselho Municipal de Segurança
- 2.6. Conselho Municipal de Entorpecentes
- 2.7. Conselho Municipal de Cultura
- 2.8. Conselho Municipal de Turismo
- 2.9. Conselho Municipal de Defesa Civil
- 2.10. Conselho Municipal do Meio Ambiente
- 2.11. Conselho Municipal da Assistência Social
- 2.12. Conselho Municipal da Criança e Adolescente
- 2.13. Conselho Tutelar
- 2.14. Conselho Deliberativo do Fundo Social
- 2.15. Conselho Municipal de Emprego e Renda
- 2.16. Conselho Municipal do Idoso
- 2.17. Conselho Municipal do Portador de Deficiência
- 2.18. Conselho Municipal de Esporte e Lazer
- 2.19. Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
- 2.20. Conselho Municipal da Mulher
- 2.21. Conselho Municipal de Anti-Racismo
- 2.22. Conselho Municipal de Trânsito



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

*[Handwritten signature]*

- 6 – Unidade do Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT
- 6.1. – Departamento de Seguro Desemprego
- 6.2. – Departamento de Intermediação e Captação de Mão de Obra
- 7 – Departamento de Limpeza e Copa do Paço Municipal”
- 8 – Divisão de Licitações
- 8.1. – Departamento de Licitações
- 9 – Departamento de Coordenação dos Conselhos Municipais

Art. 4º - O artigo 19 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19 – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU:

- I - Orientar, controlar e executar as atividades referentes à manutenção e administração do Terminal Rodoviário;
- II - Realizar estudos e executar planos para aprimoramento do sistema viário do Município;
- III - Administrar os serviços de trânsito e transporte coletivo e individual de passageiros, bem como, transporte de cargas;
- IV - Coordenar, controlar e executar as atividades referentes à manutenção de parques, praças, jardins e outros logradouros públicos, limpeza pública e administração de cemitérios e velórios;
- V - Fiscalizar as concessões ou permissões dos serviços funerários;
- VI - Fiscalizar os serviços de iluminação pública;
- VII - Realizar a abertura, implantação, urbanização e conservação de estradas, ruas e outras vias públicas;
- VIII – Administrar as feiras-livres.
- IX – Controlar a frota interna de veículos, especialmente quanto à sua manutenção e conservação.”

Art. 5º - O art. 20 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU compreende as seguintes unidades de serviço:

1. Departamento do SERLA (Serviço de Regularização de Loteamento e Arruamento)
2. Divisão de Trânsito e Transportes
  - 2.1. Departamento de Transportes Internos
  - 2.2. Departamento de Manutenção de Frota
  - 2.3. Departamento de Controle de Tráfego
3. Divisão de Serviços Públicos
  - 3.1. Departamento de Administração de Cemitérios
  - 3.2. Departamento Operacional
  - 3.3. Departamento de Serviços Gerais e Manutenção”

Art. 6º - O artigo 22 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22 – A Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação compreende as seguintes unidades de serviço:

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

### 3. Órgãos de Execução

- 3.1. Secretaria Municipal da Administração – SEAD
- 3.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU
- 3.3. Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação – SECAR
- 3.4. Secretaria Municipal de Finanças - SEF
- 3.5. Secretaria Municipal de Rendas Internas - SERI
- 3.6. Secretaria Municipal da Educação - SEED
- 3.7. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESLA
- 3.8. Secretaria Municipal de Governo - SG
- 3.9. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUR
- 3.10. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI
- 3.11. Secretaria Municipal da Promoção Social - SEPROS
- 3.12. Secretaria Municipal da Saúde – SESA
- 3.13. Secretaria de Obras – SEOB
- 3.14. Secretaria da Indústria e do comércio - SEIC

Art. 2º - O artigo 17 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 – Compete à Secretaria Municipal da Administração - SEAD:

- I – Coordenar, controlar e executar as atividades referentes à administração de pessoal;
- II – Fixar diretrizes e avaliar os programas de treinamento de pessoal, o planejamento, coordenação, controle e promoção da execução das atividades inerentes à administração pública;
- III - Efetuar o arquivo e controle de leis, decretos e portarias municipais;
- IV – Controlar o material e patrimônio, elaborar comunicações administrativas e executar serviços gerais;
- V – Autuar processos administrativos e encaminha-los às Secretarias competentes para análise;
- VI – Coordenar as atividades de conservação e limpeza do Paço Municipal;
- VII – Controlar, elaborar e supervisionar as licitações e contratos administrativos;
- VIII – Supervisionar e promover a criação de conselhos municipais, visando a integração da sociedade nas atividades administrativas.”

Art. 3º. O artigo 18 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. A Secretaria Municipal da Administração – SEAD, compreende as seguintes unidades de serviço:

- 1- Divisão de Compras
  - 1.1. – Departamento de Compras
  - 1.2. – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
- 2 – Posto de Atendimento do INSS
- 3 – Divisão de Recursos Humanos
  - 3.1. – Departamento de Pessoal
- 4 – Unidade de Atendimento do Banco do Povo
  - 4.1. – Departamento Administrativo do Banco do Povo
  - 4.2. – Departamento Financeiro do Banco do Povo
- 5. Divisão de Arquivo
  - 5.1. – Departamento de Protocolo
  - 5.2. – Departamento de Expedição



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

1. Divisão de Tributação
  - 1.1. Departamento de ISS e Taxas
  - 1.2. Departamento de Receitas Imobiliárias
2. Divisão de Fiscalização
  - 2.1. Departamento de Fiscalização e Autuação
  3. Unidade de Atendimento ao Público – UAP
  - 3.1. Departamento de Controle de Tributos Estaduais”

  
A, DB

Art. 7º. – O artigo 28 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEEC, compreende a seguinte unidade de serviço:

1. Divisão de Ensino Infantil
  - 1.1. Departamento de Ensino Infantil
  - 1.2. Departamento de Administração de Creches
  - 1.3. Departamento de Recreação
2. Divisão de Ensino Especial
3. Divisão de Ensino Fundamental
  - 3.1. Departamento de Ensino Fundamental
4. Divisão de Merenda Escolar
  - 4.1. Departamento de Distribuição de Merenda Escolar
  - 4.2. Departamento de Estoque de Merenda Escolar”

Art. 8º - O artigo 30 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30 - À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESLA, compreende a seguinte unidade de serviço:

1. Divisão de Esportes
2. Divisão de Lazer
  - 2.1. Departamento de Atividades e Eventos”

Art. 9º - O artigo 36 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36 - À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI, compreende a seguinte unidade de serviço:

1. Divisão de Meio-Ambiente
2. Divisão de Agricultura
  - 2.1. Departamento de Patrulhamento Agrícola”

Art. 10 - O artigo 40 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 40 - À Secretaria Municipal da Saúde - SESA, compreende as seguintes unidades de serviço:

  
B.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

1. Divisão Clínico-Hospitalar
2. Divisão de Rede Básica
  - 2.1. Departamento de Odontologia
  3. Divisão de Terapia de Reabilitação
  4. Divisão de Saúde Mental
  5. Divisão de Enfermagem
  6. Divisão de Vigilância Epidemiológica
  7. Divisão Administrativa da Saúde
    - 7.1. Departamento de Processamento de Dados
      - 7.1.1. Setor de Faturamento
    8. Divisão de Vigilância Sanitária
    9. Divisão de Pronto-Atendimento Infantil
    10. Divisão de Pronto-Socorro
    11. Divisão de Ginecologia e Obstetrícia
    12. Divisão de Pediatria
    13. Divisão de Cirurgia
    14. Divisão de Clínica Médica

Art. 11 - Fica extinta a Secretaria Municipal de Apoio Administrativo – SEAP e criada a Secretaria Municipal de Obras – SEOB.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Obras – SEOB:

I – Coordenar, executar e manter obras públicas;

II – Colaborar dentro do âmbito de sua competência com as demais unidades administrativas, no planejamento e na coordenação dos serviços necessários à manutenção e conservação dos próprios municipais;

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Obras – SEOB compreende as seguintes unidades de serviço:

1. Divisão de Engenharia
  - 1.1. Departamento de Planejamento
2. Divisão de Obras
  - 1.2. Departamento de Obras públicas

Art. 14 – Os cargos e funções da estrutura organizacional da Prefeitura serão os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 15 – Os cargos e funções a serem extintos por ocasião de suas vacâncias são os descritos no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 16 – Os valores das referências dos salários serão os constantes nas Tabelas constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 17 – O organograma da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura é o constante do Anexo IV, parte integrante desta Lei.

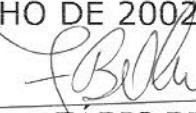


# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Art. 44 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001.

**Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, ao 30 dia do mês de Julho de 2002**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal  
e afixada no local de costume em 30 de Julho de 2002.

**JAMIL PRADO**

Secretário da Administração

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	CHEFE DE GABINETE	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B80
1	ASSESSOR JURÍDICO I	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em direito há pelo menos 5 anos	-	B72
1	ASSESSOR DE PROJETOS	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B70
1	ASSESSOR JURÍDICO II	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B66
1	MOTORISTA DE GABINETE	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B64
1	ASSESSOR DE GOVERNO	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	ASSESSOR DE GABINETE	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B43
1	ASSESSOR DE IMPRENSA	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B29
1	SECRETARIA EXECUTIVA II	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B26
1	CHEFE DE SEGURANÇA DO GABINETE	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B23
1	CHEFE DEPTO DE CERIMONIAL	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B23
1	CHEFE DEPTO. DE IMPRENSA	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B13
1	SECRETARIA EXECUTIVA I	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	

## QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD. CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B81
1	ASSESSOR DE SECRETARIA	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B72
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ARQUIVO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B56
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B56
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B53
1	CHEFE DEPTO. DE LICITAÇÕES	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B53
1	CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B51
1	CHEFE DEPTO. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B46
1	CHEFE DEPTO. DE CONSELHOS MUNICIPAIS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B45
1	CHEFE DEPTO. ADMINISTRATIVO DO BANCO DO Povo	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B43
1	CHEFE DEPTO. DE EXPEDIÇÃO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B40
1	CHEFE DEPTO. DE INTERMEDIAÇÃO E CAPTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B40
1	CHEFE DEPTO. DE PROTOCOLO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B40
1	CHEFE DEPTO. DE SEGURO DESEMPREGO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B40
1	CHEFE DEPTO. FINANCEIRO DO BANCO DO Povo	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B40
1	CHEFE DEPTO. DE COMPRAS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B28
1	CHEFE DEPTO. DE PESSOAL	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B23
5	SECRETARIA EXECUTIVA I	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B13
1	CHEFE DEPTO. LIMPEZA E COPA DO PAÇO MUNICIPAL	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02
2	TELEFONISTA	SEAD	EFETIVO	ensino médio completo	A50
5	ESCRITURARIO II	SEAD	EFETIVO	ensino médio completo	A27
25	ESCRITURARIO I	SEAD	EFETIVO	ensino fundamental completo	A25
5	RECEPCIONISTA	SEAD	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	A22
25	VIGIA	SEAD	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	A11
7	SERVENTE	SEAD	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	A08

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	CHEFE DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B52
1	CHEFE DEPTO. OPERACIONAL	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B50
1	CHEFE DO DEPTO. DO SERLA	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B50
1	CHEFE DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B45
1	CHEFE DEPTO. DE TRANSPORTES INTERNOS	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B45
1	CHEFE DEPTO. DE MANUTENÇÃO DE FROTA	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B29
1	CHEFE DEPTO. DE CONTROLE DE TRÁFEGO	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B29
2	SECRETARIA EXECUTIVA I	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B13
30	OPERADOR DE MÁQUINAS VIÁRIAS	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto + habilitação categoria C	40	A45
1	PINTOR DE VEÍCULOS	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A40
60	MOTORISTA	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto + habilitação categoria D	40	A31
8	ESCRITURÁRIO I	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
1	BORRACHEIRO	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A23
2	LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A23
3	RECEPCIONISTA	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
50	BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	SEDU	EFETIVO	nível alfabetizado	40	A08
5	COVEIRO	SEDU	EFETIVO	nível alfabetizado	40	A08

## ANEXO I

## QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD. CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	
1	DIRETOR DA UNIDADE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (UAP)	SECAR	livre nomeação pelo prefeito	B81	
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	SECAR	livre nomeação pelo prefeito	B80	
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	SECAR	livre nomeação pelo prefeito	B53	
1	CHEFE DEPTO. DE ISSQN E TAXAS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B53	
1	CHEFE DEPTO. DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS	SECAR	livre nomeação pelo prefeito	B46	
1	CHEFE DEPTO. DE CONTROLE DE TRIBUTOS ESTADUAIS	SECAR	livre nomeação pelo prefeito	B46	
1	SECRETARIA EXECUTIVA II	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B40	
1	CHEFE DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO	SECAR	livre nomeação pelo prefeito	B29	
2	SECRETARIA EXECUTIVA I	SECAR	livre nomeação pelo prefeito	B23	
2	ASSESSOR TÉCNICO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	SECAR	livre nomeação pelo prefeito	B13	
5	FISCAL	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B1	
3	ESCRITURÁRIO II	EFETIVO	ensino médio completo	40	A31
10	ESCRITURÁRIO I	EFETIVO	ensino médio completo	40	A27
5	AUXILIAR DE CADASTRO	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
			ensino médio completo	40	A22

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD. CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE FINANÇAS	SEF	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	SEF	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-
1	CHEFE DEPTO. DE CONTROLE	SEF	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-
3	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	SEF	EFETIVO	curso de técnico de contabilidade	40
2	ESCRITURÁRIO I	SEF	EFETIVO	ensino médio completo	40

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES  
DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD. CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE RENDAS INTERNAS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	CHEFE DEPTO. DE TESOURARIA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
2	ESCRITURÁRIO I	EFETIVO	ensino médio completo	40	A25

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD. CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE EDUCACAO	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B67
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B67
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B67
5	DIRETOR DE ESCOLA	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em Pedagogia	B65
17	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em Pedagogia	B54
1	CHEFE DEPTO. ADMINISTRAÇÃO DAS CRECHES	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B40
1	CHEFE DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B40
1	CHEFE DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B40
1	CHEFE DEPTO. DE RECREAÇÃO	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B40
1	CHEFE DEPTO. DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B28
1	CHEFE DEPTO. DE ESTOQUE DA MERENDA ESCOLAR	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B23
1	CHEFE DEPTO. LIMPEZA E MANTENÇÃO DA ESCOLA	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02
1	NUCLEO DE ENSINO BÁSICO "CLELIA CARMELA DA SILVA"	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-
1	CHEFE DEPTO. LIMPEZA E MANTENÇÃO DA ESCOLA	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-
1	NUCLEO DE ENSINO BÁSICO E INFORMATICA	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-
2	PROFESSOR DE EDUCACAO BÁSICA II (CLASSE III)	SEED	EFETIVO	licenciatura plena nas áreas específicas	30
4	PROFESSOR DE EDUCACAO BÁSICA II (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	licenciatura plena nas áreas específicas	30
150	PROFESSOR DE EDUCACAO BÁSICA II (CLASSE I)	SEED	EFETIVO	licenciatura plena nas áreas específicas	30
20	PROFESSOR DE EDUCACAO BÁSICA I (CLASSE III)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	30
10	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (CLASSE III)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	24
40	PROFESSOR DE EDUCACAO BÁSICA I (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	30
30	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	24

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

250	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	30	EM-1
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	24	EM-1
60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CLASSE I)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	24	EM-1
1	BIBLIOTECÁRIO	SEED	EFETIVO	graduação em biblioteconomia	40	A67
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SEED	EFETIVO	ensino médio completo	40	A34
5	AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	40	A34
1	MOTORISTA	SEED	EFETIVO	ensino fundamental incompleto + habilitação categoria D	40	A31
5	ESCRITURÁRIO II	SEED	EFETIVO	ensino médio completo	40	A27
18	ESCRITURÁRIO I	SEED	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
20	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	40	A23
2	RECEPCIONISTA	SEED	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
3	INSPECTOR DE ALUNOS	SEED	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A18
150	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	SEED	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD. CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE LAZER	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B53
1	CHEFE DEPTO. DE ATIVIDADES E EVENTOS	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B51
1	CHEFE DEPTO. DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B40
1	CHEFE DEPTO. DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B08
1	DA ÁREA DE LAZER I	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B08
1	CHEFE DEPTO. DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B08
1	DA ÁREA DE LAZER II	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B08
1	CHEFE DEPTO. DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B08
1	DA ÁREA DE LAZER III	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B08
1	CHEFE DEPTO. DE ESPORTES DA QUADRA DE AREIA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURREL	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B08
1	CHEFE DEPTO. DE ESPORTES DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DO PARURU	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B08
1	CHEFE DEPTO. DE ESPORTES DO CENTRO ESPORTIVO DE IBÚNA DO CENTRO COMUNITÁRIO	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B08
1	CHEFE DEPTO. DE ESPORTES QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURREL	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B08
1	CHEFE DEPTO.ESPORTES DO ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURREL	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B08
1	CHEFE DEPTO.ESPORTES GINASIO MUNICIPAL "ZEZITÃO"	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B08
1	CHEFE DEPTO. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA DE LAZER I	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B08
1	CHEFE DEPTO. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA DE LAZER II	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02
1	CHEFE DEPTO. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA DE LAZER III	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02
1	CHEFE DEPTO. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02
1	CHEFE DEPTO. PORTARIA E LIMPEZA CENTRO ESPORTIVO DE IBÚNA DO CENTRO COMUNITÁRIO	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO**

1	CHEFE DEPTO,PORTARIA E LIMPEZA ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURRAL "ZEZITÃO"	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02
1	CHEFE DEPTO,PORTARIA E LIMPEZA GINASIO MUNICIPAL DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURRAL	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02
1	CHEFE DEPTO,PORTARIA E LIMPEZA QUADRA DE AREIA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURRAL	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02
1	CHEFE DEPTO,PORTARIA E LIMPEZA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURRAL	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02
1	CHEFE DEPTO,PORTARIA E LIMPEZA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DO PARURU	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02
2	ESCRITURÁRIO I	SESLA	EFETIVO	ensino fundamental completo	A25
			40		

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE GOVERNO	SG	COMISSÃO	livre nomeação	-	B81
2	COORDENADOR DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	SG	COMISSÃO	livre nomeação	-	B53
6	ADMINISTRADOR REGIONAL	SG	COMISSÃO	livre nomeação	-	B45
12	ASSESSOR DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	SG	COMISSÃO	livre nomeação	-	B08
8	ESCRITURÁRIO I	SG	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
1	RECEPCIONISTA	SG	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD. CARGO
1 SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO
1 CHEFE DEPTO. DE CULTURA
1 CHEFE DEPTO. DE TURISMO
1 COORDENADOR MUSICAL
1 SECRETARIA EXECUTIVA I
3 ESCRITURÁRIO I

SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
SETUR	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	B13 A25

## ANEXO I

## QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD. CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SEAGRI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	SEAGRI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	SEAGRI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B52
1	SEAGRI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B28
1	SEAGRI	EFETIVO	graduação em agronomia	40	B55
1	SEAGRI	EFETIVO	graduação em medicina	40	A72
2	SEAGRI	EFETIVO	veterinária	40	A43
5	SEAGRI	EFETIVO	curso técnico em agropecuária	40	A30
			ensino fundamental incompleto + habilitação Categoria C		

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	CHEFE DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS CARENTES	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO DE ASSISTÊNCIA À MENORES CARENTES	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
2	SECRETÁRIA EXECUTIVA I	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B13
2	ASSISTENTE SOCIAL	SEPROS	EFETIVO	graduação em serviço social	40	B62
3	ESCRITURÁRIO I	SEPROS	EFETIVO	ensino médio completo	40	A25
2	RECEPCIONISTA	SEPROS	EFETIVO	ensino médio completo	40	A22
2	SERVENTE	SEPROS	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD. CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE SAÚDE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO CLÍNICA HOSPITALAR	SESA	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DA REDE BÁSICA	SESA	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE CIRURGIA	SESA	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE CLÍNICA MÉDICA	SESA	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	SESA	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE PEDIATRIA	SESA	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE PRONTO SOCORRO	SESA	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	SESA	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL	SESA	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	SESA	livre nomeação pelo prefeito + graduação em enfermagem	-	B72
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE TERAPIA DE REABILITAÇÃO	SESA	livre nomeação pelo prefeito dentro servidores efetivos	-	B69
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SESA	especializados	-	B66
1	DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	SESA	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SESA	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	CHEFE DEPTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SESA	livre nomeação pelo prefeito	-	B50
1	CHEFE DEPTO. DE ODONTOLOGIA	SESA	livre nomeação pelo prefeito	-	B43
1	COORDENADOR CENTRO DE SAÚDE	SESA	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	COORDENADOR DEPTO. INTERNACÃO	SESA	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	COORDENADOR DEPTO. CENTRO CIRURGICO	SESA	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	COORDENADOR DEPTO. PRONTO SOCORRO	SESA	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	COORDENADOR DEPTO. U.T.I.	SESA	livre nomeação pelo prefeito	-	B40

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

1	ENCARREGADO DO SETOR DE FATURAMENTO	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito entre servidores efetivos	-
3	SECRETÁRIA EXECUTIVA I	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B29
4	MÉDICO	SESA	EFETIVO	graduação em medicina	B13
7	MÉDICO ANESTESISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
7	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
3	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
21	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
1	MÉDICO DERMATOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
1	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
2	MÉDICO GINECOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
1	MÉDICO INFECTOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
7	MÉDICO INTENSIVISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
1	MÉDICO NEUROLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
1	MÉDICO NEUROPEDIATRA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
1	MÉDICO OBSTETRA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
7	MÉDICO OBSTETRA - PLANTONISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
2	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
7	MÉDICO ORTOPEDISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
1	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

5	MÉDICO PEDIATRA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
14	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO PSIQUIATRA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO RADIOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO UROLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
2	ASSISTENTE SOCIAL	SESA	EFETIVO	graduação em serviço social	40	B62
10	ENFERMEIRO	SESA	EFETIVO	graduação em enfermagem	30	B57
1	ORIENTADOR EDUCACIONAL EM SAÚDE	SESA	EFETIVO	superior completo	40	B52
4	DENTISTA	SESA	EFETIVO	graduação em odontologia	20	B43
8	INSTRUMENTADOR	SESA	EFETIVO	curso técnico de instrumentação cirúrgica	40	B37
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SESA	EFETIVO	ensino médio completo + curso de especialização	40	B37
6	TÉCNICO DE RAIO X	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo + curso de especialização	24	B37
2	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo + curso específico	40	B23
80	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo + curso específico	40	B21
5	TÉCNICO EM GESSO	SESA	EFETIVO	ensino médio completo + curso de especialização	40	B21
2	MÉDICO VETERINÁRIO	SESA	EFETIVO	graduação em medicina veterinária	40	A72
1	NUTRICIONISTA	SESA	EFETIVO	graduação em nutrição	40	A72
8	FISIOTERAPEUTA	SESA	EFETIVO	graduação em fisioterapia	30	A71
3	FONOAUDIÓLOGO	SESA	EFETIVO	graduação em fonoaudiologia	30	A71
8	PSICÓLOGO	SESA	EFETIVO	graduação em psicologia	30	A71
3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SESA	EFETIVO	graduação em terapia ocupacional	30	A71

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

3	FARMACÊUTICO	SESA	EFETIVO	graduação em farmácia	30	A59
2	TELEFONISTA	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	30	A50
1	ALMOXARIFE	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	40	A34
6	AGENTE VISITADOR	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	40	A30
5	ESCRITURARIO II	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	40	A27
15	ESCRITURÁRIO I	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
5	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
25	RECEPCIONISTA	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
2	AGENTE DE PREVENÇÃO A ZOONOSES	SESA	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08
50	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	SESA	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08
2	LACTARISTA	SESA	EFETIVO	ensino fundamental incompleto +	40	A08
12	SERVENTE	SESA	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE OBRAS	SEOB	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA	SEOB	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS	SEOB	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	CHEFE DEPTO. DE PLANEJAMENTO	SEOB	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B52
1	CHEFE DEPTO. DE OBRAS PÚBLICAS	SEOB	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B50
1	ENGENHEIRO CIVIL	SEOB	EFETIVO	graduação em engenharia civil	20	B45
1	RECEPCIONISTA	SEOB	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	B22
2	AGRIMENSOR	SEOB	EFETIVO	conclusão de curso de agrimensura	40	A49
3	ESCRITURÁRIO I	SEOB	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

30  
  
QTD. CARGO  
1 SECRETARIO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO  
2 ESCRITURÁRIO  
1 RECEPCIONISTA

SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS
SEIC	COMISSÃO	livre nomeação
SEIC	EFETIVO	ensino fundamental completo
SEIC	EFETIVO	ensino fundamental completo

HOR/SEM	REFER.
-	B81
40	A25
40	A22

HOR/SEM	REFER.
-	B81
40	A25
40	A22



ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

QTD.	CARGO	SECRETARIA	HOR/SEM	REFER.
1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SEAD	40	A22
3	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEAD	40	A26
1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SECAR	40	A22
1	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	SECAR	40	A22
2	SERVENTE	SEDU	40	A08
14	GUARDA	SEDU	40	A11
1	ZELADOR	SEDU	40	A11
1	ELETRICISTA	SEDU	40	A23
1	PINTOR	SEDU	40	A23
1	MESTRE DE OBRAS	SEDU	40	A26
1	TOPÓGRAFO	SEDU	40	A34
86	MERENDEIRA	SEED	40	A08
34	SERVENTE	SEED	40	A08
3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SEED	40	A22
9	PAJEM	SEED	40	A23
5	RECREACIONISTA	SEED	40	A54
1	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SEED	-	B62
1	COPEIRA	SESA	40	A08
1	ATENDENTE	SESA	40	A22
1	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	SESA	40	A22
1	PEDREIRO	SESA	40	A23
6	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SESA	40	B14
9	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	SESA	40	B37



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI N° 654.**

DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

*(Handwritten signature with the number 32)*

**Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DO ÂMBITO E OBJETIVO**

**Art. 1º** - Essa Lei dispõe sobre a reestruturação administrativa, nos aspectos referentes à estrutura organizacional da Administração direta da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

**Art. 2º** - Constitui objetivo principal da presente Lei contribuir para o aprimoramento e agilidade dos serviços públicos locais, em perfeita harmonia com as legislações federal e estadual.

**Art. 3º** - Para alcançar o objetivo citado no artigo anterior, serão adotadas como metas do serviço público municipal:

I – facilitar e simplificar o acesso dos municípios aos serviços e equipamentos municipais;

II – simplificar e reduzir controles ao mínimo, considerado indispensável, evitando o excesso de burocracia e a tramitação desnecessária de papéis, bem como a incidência de certos controles meramente formais;

III – tornar ágil o atendimento ao município, quanto ao cumprimento de exigências municipais de qualquer ordem, promovendo a adequada orientação quanto ao procedimento burocrático;

IV – promover a integração dos municípios na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

*(Handwritten signature)*



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Lei nº. 654/2001 – fls. 02

## CAPÍTULO II

### DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 4º** - As atividades da Administração Municipal obedecerão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos:

- I – Planejamento;
- II – Coordenação;
- III – Descentralização;
- IV – Delegação de competência;
- V – Controle;
- VI – Racionalização.

**Art. 5º** - O Planejamento, instituído como atividade constante da Administração, é um sistema integrado, visando a promover o desenvolvimento sócio-econômico do Município, compreendendo a seleção dos objetivos, diretrizes, programas, e os procedimentos para atingi-los, determinados em função da realidade local.

**Art. 6º** - Os objetivos da Administração Municipal serão enunciados, principalmente, através dos seguintes documentos básicos:

- I – Plano Diretor;
- II – Plano Plurianual;
- III – Diretrizes Orçamentárias; e
- IV – Orçamento Anual.

**Art. 7º** - As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos planos e programas, de governo, serão objetos de permanente coordenação entre os órgãos de cada nível hierárquico.

**Art. 8º** - A descentralização será realizada no sentido de liberar os dirigentes das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para concentrarem-se nas atividades de planejamento, supervisão e controle.

**Art. 9º** - A delegação de competência será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade de fatos, pessoas ou problemas a atender.

**Parágrafo Único** – O ato de delegação indicará a autoridade delegante, a autoridade delegada e as competências objeto da delegação.

**Art. 10** – A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliações de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

**Art. 11** – O controle das atividades da Administração Municipal deverá exceder-se em todos os níveis, compreendendo, particularmente:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Lei nº. 654/2001 – fls. 03

- I – O controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que disciplinam as atividades específicas do órgão controlado;
- II – o controle da utilização, guarda, e aplicação dos numerários, bens e valores públicos, pelos órgãos próprios de finanças.

**Art. 12** - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando a assegurar a prevalência dos objetivos sociais e econômicos da ação municipal sobre as conveniências de natureza burocrática.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA HIERARQUIA DOS ÓRGÃOS**

#### **Seção I Da Estrutura**

**Art. 13** – A estrutura administrativa da Prefeitura é composta pelos seguintes órgãos subordinados à Chefia do Executivo:

##### **1 – Órgãos de Assessoria**

- 1.1. Gabinete do Prefeito
- 1.2. Assessoria de Gabinete
- 1.3. Assessoria de Governo
- 1.4. Assessoria de Imprensa
- 1.5. Assessoria de Projetos
- 1.6. Divisão de Assuntos Jurídicos

##### **2. Órgãos de Deliberação Coletiva**

- 2.1. Conselho Municipal de Educação
- 2.2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- 2.3. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
- 2.4. Conselho Municipal de Saúde
- 2.5. Conselho Municipal de Segurança
- 2.6. Conselho Municipal de Entorpecentes
- 2.7. Conselho Municipal de Cultura
- 2.8. Conselho Municipal de Turismo
- 2.9. Conselho Municipal de Defesa Civil
- 2.10. Conselho Municipal do Meio Ambiente
- 2.11. Conselho Municipal da Assistência Social
- 2.12. Conselho Municipal da Criança e Adolescente
- 2.13. Conselho Tutelar
- 2.14. Conselho Deliberativo do Fundo Social



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Lei nº. 654/2001 – fls. 04

35

- 2.15. Conselho Municipal de Emprego e Renda
- 2.16. Conselho Municipal do Idoso
- 2.17. Conselho Municipal do Portador de Deficiência
- 2.18. Conselho Municipal de Esporte e Lazer
- 2.19. Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
- 2.20. Conselho Municipal da Mulher
- 2.21. Conselho Municipal de Anti-Racismo
- 2.22. Conselho Municipal de Trânsito

### 3. Órgãos de Execução

- 3.1. Secretaria Municipal da Administração – SEAD
- 3.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU
- 3.3. Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação – SECAR
- 3.4. Secretaria Municipal de Finanças - SEF
- 3.5. Secretaria Municipal de Rendas Internas - SERI
- 3.6. Secretaria Municipal da Educação - SEED
- 3.7. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESLA
- 3.8. Secretaria Municipal de Governo - SG
- 3.9. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SETUR
- 3.10. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI
- 3.11. Secretaria Municipal da Promoção Social - SEPROS
- 3.12. Secretaria Municipal da Saúde – SESA
- 3.13. Secretaria de Apoio Administrativo – SEAP

§ 1º - Integram, ainda, a Administração Municipal, como órgãos de deliberação coletiva, outras comissões e conselhos municipais, cujos objetivos são os formulados nas respectivas leis instituidoras.

§ 2º - Os Conselhos e Comissões serão instituídos e regulamentados por leis específicas.

### Seção II Da Hierarquia

**Art. 14** – Os órgãos competentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, obedecerão a seguinte subordinação hierárquica:

- 1º nível – Secretaria;
- 2º nível – Divisão;
- 3º nível – Departamento; e
- 4º nível – Setor.

§ 1º. O quadro de cargos e funções será instituído nos moldes e limites previstos no Anexo I, atendendo a demanda de cada Secretaria.

§ 2º. Os cargos previstos no Anexo II serão extintos por ocasião de suas respectivas vacâncias.

35



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Lei nº. 654/2001 – fls. 05

§ 3º. Os salários dos servidores públicos municipais da administração direta estão previstos no Anexo III, atribuídos às referências respectivas.

§ 4º. O organograma da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna é o constante do Anexo IV.

## **CAPÍTULO IV Do Gabinete do Prefeito**

### **Seção I Da Competência**

#### **Art. 15 – Compete ao Gabinete do Prefeito:**

- I – assistir diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções;
- II – Prestar assessoria político-administrativa ao Prefeito Municipal;
- III - Elaborar, sistematizar e registrar os atos oficiais;
- IV – Coordenar as medidas referentes a festividades e solenidades;
- V – Promover a divulgação das atividades do governo municipal;
- VI – Estabelecer e executar programas de relações públicas internas e externas;
- VII – Estabelecer e executar programas de ação comunitária e de apoio social;
- VIII – Preparar e expedir a correspondência do Prefeito;
- IX – Acompanhar todos processos judiciais e administrativos que envolvam a Prefeitura; Emitir pareceres jurídicos e responder a consultas.

### **Seção II Da Estrutura**

#### **Art. 16 – O Gabinete do Prefeito compreende as seguintes unidades de serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:**

- 1 – Assessoria de Projetos
- 2 – Assessoria de Imprensa
- 2.1 – Departamento de Imprensa
- 2.2 – Departamento de Cerimonial
- 3 – Chefia de Gabinete
- 4 – Assessoria de Gabinete
- 5 – Assessoria de Governo
- 6 – Divisão de Assuntos Jurídicos



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Lei nº. 654/2001 – fls. 06

## **Capítulo V Da Secretaria Municipal da Administração - SEAD**

31/03/2001

### **Seção I Da Competência**

**Art. 17** – Compete à Secretaria Municipal da Administração - SEAD:

- I – Coordenar, controlar e executar as atividades referentes à administração de pessoal;
- II – Fixar diretrizes e avaliar os programas de treinamento de pessoal, o planejamento, coordenação, controle e promoção da execução das atividades inerentes à administração pública;
- III - Efetuar o arquivo e controle de leis, decretos e portarias municipais;
- IV – Controlar o material e patrimônio, elaborar comunicações administrativas e executar serviços gerais;

### **Seção II Da Estrutura**

**Art. 18** – A Secretaria Municipal da Administração – SEAD, comprehende as seguintes unidades de serviços:

- 1 – Divisão de Compras
  - 1.1 – Departamento de Compras
  - 1.2 – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
- 2 – Posto de Atendimento do INSS
- 3 – Divisão de Recursos Humanos
  - 3.1. – Departamento de Pessoal
- 4 – Unidade de Atendimento do Banco do Povo
  - 4.1 – Departamento Administrativo do Banco do Povo
  - 4.2 – Departamento Financeiro do Banco do Povo
- 5 – Departamento de Protocolo
- 6 – Unidade do Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT
  - 6.1 – Departamento de Seguro Desemprego
  - 6.2 – Departamento de Intermediação e Captação de mão de Obra

## **Capítulo VI Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU**

### **Seção I Da Competência**

BB



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Lei nº. 654/2001 – fls. 07

**Art. 19** – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU:

- I - Coordenar, executar e manter obras públicas;
- II - Colaborar, dentro do âmbito de sua competência, com as demais unidades administrativas, no planejamento e na coordenação dos serviços necessários à manutenção e conservação dos próprios municipais;
- III - Orientar, controlar e executar as atividades referentes à manutenção e administração do Terminal Rodoviário;
- IV - Realizar estudos e executar planos para aprimoramento do sistema viário do Município;
- V - Administrar os serviços de trânsito e transporte coletivo e individual de passageiros, bem como, transporte de cargas;
- VI - Coordenar, controlar e executar as atividades referentes à manutenção de parques, praças, jardins e outros logradouros públicos, limpeza pública e administração de cemitérios e velórios;
- VII - Realizar a abertura, implantação, urbanização e conservação de estradas, ruas e outras vias públicas;
- VIII – Administrar as feiras-livres.

## Seção II Da Estrutura

**Art. 20** – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU compreende as seguintes unidades de serviço:

- 1. Divisão de Engenharia
  - 1.1. Departamento do SERLA (Serviço de Regularização de Loteamento e Arruamento)
  - 1.2. Departamento de Planejamento e Obras
- 2. Divisão de Trânsito e Transportes
  - 2.1. Departamento de Transportes Internos
- 3. Divisão de Serviços Públicos
  - 3.1. Departamento de Administração de Cemitérios
  - 3.2. Departamento Operacional
  - 3.3. Departamento de Serviços Gerais e Manutenção

## Capítulo VII Da Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação - SECAR

### Seção I Da Competência

**Art. 21** – Compete à Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação - SECAR:

*(Handwritten signature and initials A. 38)*

*(Handwritten signature and initials B.)*

- I – Desenvolver atividades relacionadas à tributação, através do lançamento, arrecadação, controle e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais, bem como a cobrança da Dívida Ativa;  
II – Desenvolver atividades relacionadas ao cadastro fiscal e imobiliário;  
III - Fiscalizar as concessões ou permissões dos serviços funerários;  
IV - Fiscalizar os serviços de iluminação pública;  
V – Fiscalizar a regularidade das empresas quanto ao ISS e outros tributos;

39

## **Seção II Da Estrutura**

**Art. 22** – A Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação compreende as seguintes unidades de serviço:

1. Departamento de ISS e Taxas
2. Departamento de Receitas Imobiliárias
3. Departamento de Fiscalização
4. Unidade de Atendimento ao Público - UAP

## **Capítulo VIII Da Secretaria Municipal de Finanças - SEF**

### **Seção I Da Competência**

**Art. 23** – Compete à Secretaria Municipal de Finanças - SEF:

- I – Desenvolver atividades relacionadas à contabilidade através dos registros e controles contábeis da administração orçamentária e financeira;  
II – Elaborar os orçamentos, planos e programas da Administração Municipal;

### **Seção II Da Estrutura**

**Art. 24** - À Secretaria Municipal de Finanças - SEF, compreende as seguintes unidades de serviço:

1. Divisão de Contabilidade
- 1.2. Departamento de Controle

## **Capítulo IX Da Secretaria Municipal de Rendas Internas - SERI**

### **Seção I Da Competência**

**Art. 25** – Compete à Secretaria Municipal de Rendas Internas - SERI:

BB

I – Desenvolver atividades de recebimento, guarda e movimento de dinheiro e outros valores;

II – Controlar as contas bancárias da Prefeitura.



## **Seção II Da Estrutura**

**Art. 26** - À Secretaria Municipal de Rendas Internas - SERI, compreende a seguinte unidade de serviço:

1. Departamento de Tesouraria

## **Capítulo X Da Secretaria Municipal da Educação - SEED**

### **Seção I Da Competência**

**Art. 27** – Compete à Secretaria Municipal da Educação – SEED:

I – Executar a política educacional e cultural do Município;

II – Promover o desenvolvimento do processo educacional e cultural, incentivando a integração escola-comunidade;

III – Aprovar os programas de cursos de ensino complementares, e profissionalizantes;

IV – Coordenar e controlar os programas de alimentação escolar;

V – Organizar, manter e supervisionar as bibliotecas municipais;

VI – Organizar, manter e supervisionar as creches e escolas municipais;

VII – Coordenar e controlar os serviços de transporte de alunos.

### **Seção II Da Estrutura**

**Art. 28** - À Secretaria Municipal de Educação - SEED, compreende a seguinte unidade de serviço:

1. Divisão de Ensino Infantil

1.1. Departamento de Ensino Infantil

1.2. Departamento de Administração de Creches

1.3. Departamento de Recreação

2. Divisão de Ensino Especial

3. Divisão de Ensino Fundamental

3.1. Departamento de Ensino Fundamental

4. Divisão de Merenda Escolar

4.1. Departamento de Distribuição de Merenda Escolar



**Capítulo X**  
**Da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESLA**

*PL, 41*

**Seção I**  
**Da Competência**

**Art. 29** – Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- SESLA:

- I – Planejar, controlar e executar a política de esportes do Município;
- II – Fazer cumprir a legislação federal, estadual e municipal em relação às atividades esportivas;
- III – Promover e apoiar as práticas esportivas e de lazer da comunidade;
- IV – Administrar os próprios esportivos da comunidade;
- V – Proporcionar meios de recreação construtiva à comunidade;
- VI – Incentivar, de modo geral, as atividades relacionadas com a sua área de atuação.

**Seção II**  
**Da Estrutura**

**Art. 30** - À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESLA, compreende a seguinte unidade de serviço:

- 1. Divisão de Esportes
- 1.2. Departamento de Lazer

**Capítulo XI**  
**Da Secretaria Municipal de Governo - SG**

**Seção I**  
**Da Competência**

**Art. 31** – Compete à Secretaria Municipal de Governo - SG:

- I – Promover as intervenções de ordem política junto às esferas estadual e federal;
- II – Auxiliar o Prefeito Municipal nas questões pertinentes à organização administrativa e questões de ordem comunitária;
- III – Propiciar a harmonia entre as demais secretarias, propondo metas e proporcionando a perfeita interação entre as mesmas.

**Seção II**  
**Da Estrutura**

**Art. 32** – A Secretaria Municipal de Governo – SG, compreende a seguinte unidade de serviço:-Compete à Secretaria Municipal de Governo - SG:

*B*

- 
- 1 – Administração Regional do Bairro Carmo Messias;
  - 2 – Administração Regional do Bairro Verava;
  - 3 - Administração Regional do Bairro Sorocabuçu;
  - 4 – Administração Regional do Bairro Piai;
  - 5 – Administração Regional do Bairro Parurú;
  - 6 – Administração Regional do Bairro Vargem do Salto.

## **Capítulo XII** **Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SETUR**

### **Seção I** **Da Competência**

**Art. 33** – Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SETUR:

- I – Fomentar o turismo no Município, especialmente o ecológico;
- II – Formular a política de atuação do Município em relação às atividades turísticas;
- III – Fazer cumprir a legislação federal, estadual e municipal em relação ao turismo, notadamente nas questões de preservação ambiental;
- IV - Preservar o patrimônio cultural, histórico e artístico do Município;

### **Seção II** **Da Estrutura**

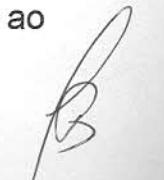
**Art. 34** - À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SETUR, compreende a seguinte unidade de serviço:

- 1. Departamento de Turismo
- 2. Departamento de Cultura

## **Capítulo XIII** **Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente -** **SEAGRI**

### **Seção I** **Da Competência**

**Art. 35** – Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente - SEAGRI:

- I – Formular, coordenar, e executar a política municipal de promoção agrícola, comercial e industrial.
  - II – Formular a política de atuação da Prefeitura em relação à agricultura e ao abastecimento de alimentos;
- 

- III – Coordenar e executar as atividades relacionadas ao desenvolvimento e controle da agricultura;  
IV – Cooperar para o fomento da produção agro-pecuária, especialmente dos produtos hortifrutigranjeiros;

**Seção II  
Da Estrutura**

**Art. 36** - À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI, comprehende a seguinte unidade de serviço:

1. Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.2. Departamento de Patrulhamento Agrícola

**Capítulo XIV  
Da Secretaria Municipal da Promoção Social – SEPROS**

**Seção I  
Da Competência**

**Art. 37** – Compete à Secretaria Municipal da Promoção Social - SEPROS:

- I – Formular e executar a política municipal de promoção e assistência social;
- II – Desenvolver planos e programas destinados à execução de atividades de promoção humana e incentivar a ação e participação comunitária e a assistência social;
- III – Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade, voltadas para a solução dos problemas sociais;
- IV – Promover o desenvolvimento e treinamento de recursos humanos para a prestação de serviços na área social;
- V – Elaborar e aprovar convênios e contratos para prestação de serviços na área de sua competência com órgãos públicos, entidades particulares e organismos internacionais;
- VI – Prestar assistência nos centros comunitários, às entidades particulares ou grupos voluntários, incentivando a colaboração no desenvolvimento de suas atividades;
- VII – Coordenar, controlar e avaliar as atividades de assistência social prestadas por instituições da comunidade que recebem auxílio ou subvenção da Prefeitura Municipal.

**Seção II  
Da Estrutura**

**Art. 38** - À Secretaria Municipal da Promoção Social - SEPROS, comprehende as seguintes unidades de serviço:

1. Departamento de Assistência a Menores Carentes
2. Departamento de Promoção Social
3. Departamento de Assistência à Famílias Carentes

14  


## **Capítulo XV Da Secretaria Municipal da Saúde – SESA**

### **Seção I Da Competência**

**Art. 39** – Compete à Secretaria Municipal da Saúde - SESA:

- I – Prestar assistência médico-hospitalar e odontológica à população do Município;
- II – Promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público;
- III – Realizar estudos e pesquisas relacionadas à saúde pública municipal;
- IV – Estabelecer diretrizes e critérios de assistência médica-odontológica preventiva, individual e coletiva;
- V – Executar e avaliar as atividades relacionadas à assistência médica-odontológica e hospitalar;
- VI - Prestar orientação técnica ao Departamento de Educação nos programas de assistência à saúde do escolar nas áreas médica e odontológica;
- VII – Desenvolver atividades e programas relacionados à Vigilância Sanitária e Epidemiológica no Município.

### **Seção II Da Estrutura**

**Art. 40** - À Secretaria Municipal da Saúde - SESA, compreende as seguintes unidades de serviço:

1. Divisão Clínico-Hospitalar
2. Divisão de Rede Básica
  - 2.1. Departamento de Odontologia
  - 2.2. Departamento de Saúde Mental
3. Divisão de Enfermagem
4. Divisão de Vigilância Epidemiológica
5. Divisão Administrativa da Saúde
  - 5.1. Departamento de Processamento de Dados
    - 5.1.1. Setor de Faturamento
  6. Divisão de Vigilância Sanitária



45

## Capítulo XV Da Secretaria Municipal de Apoio Administrativa – SEAP

### Seção I Da Competência

**Art. 41** – Compete à Secretaria Municipal de Apoio Administrativo - SEAP:

- I – Controlar, elaborar e supervisionar as licitações e contratos administrativos;
- II – Supervisionar e promover a criação de conselhos municipais, visando a integração da sociedade nas atividades administrativas;
- III – Auxiliar o Prefeito em sua deliberações, promovendo maior eficiência e rapidez no proferimento das decisões administrativas.

### Seção II Da Estrutura

**Art. 42** - À Secretaria Municipal de Apoio Administrativo - SEAP, compreende as seguintes unidades de serviço:

1. Divisão de Licitação
- 1.1. Departamento de Licitações
2. Departamento de Conselhos Municipais
3. Departamento Administrativo

## Capítulo XVI Das Disposições Gerais

**Art. 43** – Na medida em que forem instaladas as áreas que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, previstas nesta Lei, serão extintos, automaticamente, os atuais órgãos, ficando o Prefeito Municipal autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir decretos relativos às transferências que se fizerem necessárias de dotações do orçamento ou de créditos adicionais requeridos para a execução da presente Lei.

**Art. 44** - A elevação de referência do servidor público a cada dois anos de efetivo exercício, conforme previsão contida no § 1º da Lei Municipal nº 18, de 16 de junho de 1989, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 4º da Lei Municipal nº 123, de 04 de outubro de 1990, não se aplica aos cargos em comissão.

LB

Lei nº. 654/2001 – fls. 15

**Art. 45** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 485, de 30 de março de 1999, bem como as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2001.

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 28 de Setembro de 2001.

**JAMIL PRADO**  
Secretário Geral da Administração



Lei nº 654/2001.

ANEXO III  
TABELA DE REFERÊNCIAS A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	152,86	36 A	447,77	71 A	1.128,84
02 A	157,45	37 A	455,11	72 A	1.162,77
03 A	162,21	38 A	462,62	73 A	1.197,66
04 A	167,00	39 A	483,69	74 A	1.233,56
05 A	172,04	40 A	498,48	75 A	1.270,57
06 A	177,21	41 A	513,44	76 A	1.308,65
07 A	182,60	42 A	528,84	77 A	1.347,90
08 A	247,76	43 A	544,63	78 A	1.388,38
09 A	247,76	44 A	561,02	79 A	1.430,00
10 A	248,42	45 A	577,81	80 A	1.472,90
11 A	255,93	46 A	587,31	81 A	1.517,09
12 A	263,56	47 A	596,79	82 A	1.562,60
13 A	271,44	48 A	605,64	83 A	1.609,48
14 A	279,60	49 A	615,96	84 A	1.657,76
15 A	287,98	50 A	625,55	85 A	1.707,49
16 A	296,65	51 A	635,16	86 A	1.758,72
17 A	305,56	52 A	644,75	87 A	1.811,48
18 A	314,67	53 A	663,10	88 A	1.865,83
19 A	324,10	54 A	683,01	89 A	1.921,80
20 A	333,87	55 A	703,49	90 A	1.979,45
21 A	343,88	56 A	724,57	91 A	2.038,84
22 A	350,24	57 A	746,31	92 A	2.100,00
23 A	356,80	58 A	768,72	93 A	2.163,00
24 A	363,44	59 A	791,78	94 A	2.227,89
25 A	370,15	60 A	815,52	95 A	2.294,73
26 A	376,38	61 A	840,00	96 A	2.363,57
27 A	383,66	62 A	865,17	97 A	2.434,48
28 A	390,54	63 A	891,13	98 A	2.507,51
29 A	397,45	64 A	917,88	99 A	2.582,74
30 A	404,47	65 A	945,41	100 A	2.660,22
31 A	411,55	66 A	973,79		
32 A	418,64	67 A	1.003,00		
33 A	425,81	68 A	1.033,08		
34 A	432,83	69 A	1.064,07		
35 A	440,40	70 A	1.096,00		

**ANEXO III**  
**TABELA DE REFERÊNCIAS** **B**

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	227,26	36 B	572,28	71 B	1.584,56
02 B	275,24	37 B	580,98	72 B	1.632,08
03 B	283,50	38 B	597,48	73 B	1.681,04
04 B	292,02	39 B	615,34	74 B	1.731,54
05 B	300,76	40 B	633,88	75 B	1.783,46
06 B	309,78	41 B	652,92	76 B	1.836,98
07 B	319,08	42 B	676,46	77 B	1.892,08
08 B	325,00	43 B	692,64	78 B	1.948,82
09 B	331,08	44 B	713,38	79 B	2.007,34
10 B	337,64	45 B	734,80	80 B	2.067,48
11 B	343,40	46 B	756,86	81 B	2.129,50
12 B	349,72	47 B	779,54	82 B	2.193,46
13 B	355,98	48 B	802,98	83 B	2.259,24
14 B	362,40	49 B	827,04	84 B	2.327,00
15 B	368,80	50 B	852,26	85 B	2.396,81
16 B	375,34	51 B	877,44	86 B	2.468,71
17 B	381,90	52 B	911,14	87 B	2.542,78
18 B	388,50	53 B	930,84	88 B	2.619,06
19 B	395,18	54 B	958,68	89 B	2.697,63
20 B	397,30	55 B	987,44	90 B	2.778,56
21 B	408,76	56 B	1.017,12	91 B	2.861,92
22 B	415,50	57 B	1.047,62	92 B	2.947,77
23 B	422,38	58 B	1.079,02	93 B	3.036,21
24 B	447,48	59 B	1.111,42	94 B	3.127,29
25 B	449,10	60 B	1.144,74	95 B	3.221,11
26 B	462,58	61 B	1.179,12	96 B	3.317,75
27 B	476,42	62 B	1.214,46	97 B	3.417,28
28 B	490,74	63 B	1.250,92	98 B	3.519,80
29 B	505,48	64 B	1.269,82	99 B	3.625,39
30 B	520,64	65 B	1.327,10	100 B	3.734,15
31 B	529,12	66 B	1.366,88		
32 B	537,70	67 B	1.407,90		
33 B	546,34	68 B	1.450,16		
34 B	554,92	69 B	1.493,64		
35 B	563,60	70 B	1.538,42		



Lei nº 654/2001.

**ANEXO III**  
**TABELA DE REFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – EM**

**TABELA PARA JORNADA DE TRABALHO 30 HS. SEMANAIS**

<b>REF.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
EM 1	610,00	617,00	623,00	630,00	636,00
EM 2	641,00	647,00	653,00	659,00	665,00
EM 3	673,00	679,00	686,00	692,00	699,00
EM 4	707,00	713,00	720,00	727,00	734,00
EM 5	742,00	746,00	750,00	754,00	758,00
EM 6	763,00	769,00	775,00	780,00	785,00

**TABELA PARA JORNADA DE TRABALHO DE 24 HS.  
SEMANAIS**

<b>REF.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
EM 1	488,00	493,60	498,40	504,00	508,80
EM 2	512,80	517,60	522,40	527,20	532,00
EM 3	538,40	543,20	548,80	553,60	559,20
EM 4	565,60	570,40	576,00	581,60	587,20
EM 5	593,60	596,80	600,00	603,20	606,40
EM 6	610,40	615,20	620,00	624,00	628,00

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
6	ADMINISTRADOR REGIONAL	SG	COMISSÃO	-	45B
6	ASSESSOR DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	SG	COMISSÃO	-	8B
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SG	COMISSÃO	-	68B
1	SECRETARIO DE GOVERNO	SG	COMISSÃO	-	81B
8	ESCRITURÁRIO I	SG	EFETIVO	40	25A
1	RECEPCIONISTA	SG	EFETIVO	40	22A

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SETUR	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. DE CULTURA	SETUR	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE TURISMO	SETUR	COMISSÃO	-	81B
1	SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO	SETUR	COMISSÃO	-	25A
3	ESCRITURÁRIO I	EFETIVO	40	40	22A
1	RECEPCIONISTA	SETUR	EFETIVO	40	

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SESLA	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. DE LAZER	SESLA	COMISSÃO	-	28B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES	SESLA	COMISSÃO	-	50B
1	SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	SESLA	COMISSÃO	-	81B
2	ESCRITURÁRIO I	SESLA	EFETIVO	40	25A

**ANEXO I**  
ANEXO I  
DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

*SG*  
QTD. CARGO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SESA	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SESA	COMISSÃO	-	50B
1	CHEFE DEPTO. DE ODONTOLOGIA	SESA	COMISSÃO	-	43B
1	CHEFE DEPTO. DE SAÚDE MENTAL	SESA	COMISSÃO	-	43B
1	DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	SESA	COMISSÃO	-	53B
1	DIRETOR DA DIVISÃO CLÍNICA HOSPITALAR	SESA	COMISSÃO	-	53B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DA REDE BÁSICA	SESA	COMISSÃO	-	53B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	SESA	COMISSÃO	-	72B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SESA	COMISSÃO	-	53B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SESA	COMISSÃO	-	53B
1	ENCARREGADO DO SETOR DE FATURAMENTO	SESA	COMISSÃO	-	29B
1	SECRETÁRIA EXECUTIVA I	SESA	COMISSÃO	-	13B
1	SECRETARIO DE SAÚDE	SESA	COMISSÃO	-	81B
2	AGENTE DE PREVENÇÃO A ZOONOSSES	SESA	EFETIVO	40	8A
6	AGENTE VISITADOR	SESA	EFETIVO	40	30A
60	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	SESA	EFETIVO	40	34A
4	DENTISTA	SESA	EFETIVO	20	43B
8	ENFERMEIRO	SESA	EFETIVO	30	57B
15	ESCRITURÁRIO I	SESA	EFETIVO	40	25A
5	ESCRITURÁRIO II	SESA	EFETIVO	40	27A
3	FARMACÊUTICO	SESA	EFETIVO	30	59A
3	FISIOTERAPEUTA	SESA	EFETIVO	30	71A
3	FONOAUDIOLOGO	SESA	EFETIVO	30	71A
4	MÉDICO	SESA	EFETIVO	20	61B
1	MÉDICO VETERINÁRIO	SESA	EFETIVO	40	72A
1	NUTRICIONISTA	SESA	EFETIVO	40	72A
1	ORIENTADOR EDUCACIONAL EM SAÚDE	SESA	EFETIVO	40	52B
6	PSICÓLOGO	SESA	EFETIVO	30	71A
20	RECEPCIONISTA	SESA	EFETIVO	40	22A
12	SERVENTE	SESA	EFETIVO	40	8A
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SESA	EFETIVO	40	32B
6	TÉCNICO DE RAYO X	SESA	EFETIVO	24	37B
5	TÉCNICO EM GESSO	SESA	EFETIVO	40	21B
2	TELEFONISTA	SESA	EFETIVO	30	50A
3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SESA	EFETIVO	30	71A

## ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES

QTD.	CARGO
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA
1	CHEFE DEPTO. DE TESOURARIA
1	SECRETARIO DE RENDAS INTERNAS
2	ESCRITURÁRIO I

SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
SERI	COMISSÃO	-	68B
SERI	COMISSÃO	-	40B
SERI	COMISSÃO	-	81B
SERI	EFETIVO	40	25A

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SEPROS	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO DE ASSISTÊNCIA À MENORES CARENTES	SEPROS	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS CARENTES	SEPROS	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	COMISSÃO	-	40B
1	SECRETARIO DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	COMISSÃO	-	81B
2	ASSISTENTE SOCIAL	SEPROS	EFETIVO	40	62B
3	ESCRITURÁRIO I	SEPROS	EFETIVO	40	25A
2	MOTORISTA	SEPROS	EFETIVO	40	31A
2	RECEPCIONISTA	SEPROS	EFETIVO	40	22A

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SEF	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. DE CONTROLE	SEF	COMISSÃO	-	51B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	SEF	COMISSÃO	-	72B
1	SECRETARIO DE FINANÇAS	SEF	COMISSÃO	-	81B
3	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	SEF	EFETIVO	40	38A

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO**

<b>QTD.</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>TIPO PROVIMENTO</b>	<b>HOR/SEM</b>	<b>REFER.</b>
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SEED	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. ADMINISTRAÇÃO DAS CRECHES	SEED	COMISSÃO	40B	
1	CHEFE DEPTO. DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	SEED	COMISSÃO	-	28B
1	CHEFE DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	SEED	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE RECREAÇÃO	SEED	COMISSÃO	-	40B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	SEED	COMISSÃO	67B	
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	COMISSÃO	67B	
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	SEED	COMISSÃO	67B	
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	SEED	COMISSÃO	67B	
3	DIRETOR DE ESCOLA	SEED	COMISSÃO	65B	
1	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	SEED	COMISSÃO	81B	
12	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SEED	COMISSÃO	-	
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SEED	EFETIVO	54B	
20	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SEED	EFETIVO	34A	
5	AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEED	EFETIVO	40	
150	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	SEED	EFETIVO	40	
1	BIBLIOTECÁRIO	SEED	EFETIVO	40	
15	ESCRITURÁRIO I	SEED	EFETIVO	8A	
5	ESCRITURÁRIO II	SEED	EFETIVO	67A	
3	INSPECTOR DE ALUNOS	SEED	EFETIVO	40	
1	MOTORISTA	SEED	EFETIVO	25A	
250	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CLASSE I)	SEED	EFETIVO	40	
40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	30	
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CLASSE III)	SEED	EFETIVO	30	
150	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CLASSE I)	SEED	EFETIVO	30	
4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	30	
2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CLASSE III)	SEED	EFETIVO	30	
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEED	EFETIVO	31A	
60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CLASSE I)	SEED	EFETIVO	EM-1	
30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	EM-2	
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CLASSE III)	SEED	EFETIVO	EM-3	

## ANEXO I

## QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SEDU	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS	SEDU	COMISSÃO	-	45B
1	CHEFE DEPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	SEDU	COMISSÃO	-	50B
1	CHEFE DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	SEDU	COMISSÃO	-	45B
1	CHEFE DEPTO. DE TRANSPORTES INTERNOS	SEDU	COMISSÃO	-	45B
1	CHEFE DEPTO. OPERACIONAL	SEDU	COMISSÃO	-	50B
1	CHEFE DO DEPTO. DO SERLA	SEDU	COMISSÃO	-	50B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA	SEDU	COMISSÃO	-	53B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SEDU	COMISSÃO	-	53B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SEDU	COMISSÃO	-	53B
1	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SEDU	COMISSÃO	-	81B
1	AGRIMENSOR	SEDU	EFETIVO	40	49A
1	BORRACHEIRO	SEDU	EFETIVO	40	23A
25	BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	SEDU	EFETIVO	40	8A
5	COVEIRO	SEDU	EFETIVO	40	8A
2	ENGENHEIRO CIVIL	SEDU	EFETIVO	20	45B
8	ESCRITURÁRIO I	SEDU	EFETIVO	40	25A
2	LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS	SEDU	EFETIVO	40	23A
40	MOTORISTA	SEDU	EFETIVO	40	31A
25	OPERADOR DE MÁQUINAS VIÁRIAS	SEDU	EFETIVO	40	45A
1	PINTOR DE VEÍCULOS	SEDU	EFETIVO	40	40A
3	RECEPCIONISTA	SEDU	EFETIVO	40	22A

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SECAR	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DA UNIDADE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (UAP)	SECAR	COMISSÃO	-	80B
1	CHEFE DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO	SECAR	COMISSÃO	-	53B
1	CHEFE DEPTO. DE ISS E TAXAS	SECAR	COMISSÃO	-	46B
1	CHEFE DEPTO. DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS	SECAR	COMISSÃO	-	46B
1	SECRETARIO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	SECAR	COMISSÃO	-	81B
5	AUXILIAR DE CADASTRO	SECAR	EFETIVO	40	22A
10	ESCRITURÁRIO I	SECAR	EFETIVO	40	25A
3	ESCRITURÁRIO II	SECAR	EFETIVO	40	27A
5	FISCAL	SECAR	EFETIVO	40	31A

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO**

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SEAP	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. ADMINISTRATIVO	SEAP	COMISSÃO	-	28B
1	CHEFE DEPTO. DE CONSELHOS MUNICIPAIS	SEAP	COMISSÃO	-	43B
1	CHEFE DEPTO. DE LICITAÇÕES	SEAP	COMISSÃO	-	51B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES	SEAP	COMISSÃO	-	53B
1	SECRETÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SEAP	COMISSÃO	-	81B
3	ESCRITURÁRIO I	SEAP	EFETIVO	40	25A
1	RECEPCIONISTA	SEAP	EFETIVO	40	22A

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD. CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	SEAGRI	COMISSÃO	-	68B
1	SEAGRI	COMISSÃO	-	28B
1	SEAGRI	COMISSÃO	-	53B
1	SEAGRI	COMISSÃO	-	81B
1	SEAGRI	EFETIVO	40	55B
2	SEAGRI	EFETIVO	40	25A
1	SEAGRI	EFETIVO	40	72A
5	SEAGRI	EFETIVO	40	30A

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
1	ASSESSOR DE SECRETARIA	SEAD	COMISSÃO	-	56B
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SEAD	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. ADMINISTRATIVO DO BANCO DO Povo	SEAD	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SEAD	COMISSÃO	-	45B
1	CHEFE DEPTO. DE INTERMEDIAÇÃO E CAPTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SEAD	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE COMPRAS	SEAD	COMISSÃO	-	28B
1	CHEFE DEPTO. DE PESSOAL	SEAD	COMISSÃO	-	23B
1	CHEFE DEPTO. DE PROTOCOLO	SEAD	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE SEGURO DESEMPREGO	SEAD	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. FINANCEIRO DO BANCO DO Povo	SEAD	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS	SEAD	COMISSÃO	-	40B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS	SEAD	COMISSÃO	-	53B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	SEAD	COMISSÃO	-	72B
1	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	SEAD	COMISSÃO	-	81B
10	ESCRITURÁRIO I	SEAD	EFETIVO	40	25A
5	ESCRITURÁRIO II	SEAD	EFETIVO	40	27A
3	RECEPCIONISTA	SEAD	EFETIVO	40	22A
2	TELEFONISTA	SEAD	EFETIVO	30	50A

## ANEXO I

## QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD. CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
1	GABINETE	COMISSÃO	-	43B
1	GABINETE	COMISSÃO	-	53B
1	GABINETE	COMISSÃO	-	43B
1	GABINETE	COMISSÃO	-	70B
1	GABINETE	COMISSÃO	-	50B
1	GABINETE	COMISSÃO	-	80B
1	GABINETE	COMISSÃO	-	23B
1	GABINETE	COMISSÃO	-	23B
1	GABINETE	COMISSÃO	-	58B
1	GABINETE	COMISSÃO	-	64B
3	GABINETE	COMISSÃO	-	55B
2	GABINETE	COMISSÃO	-	29B

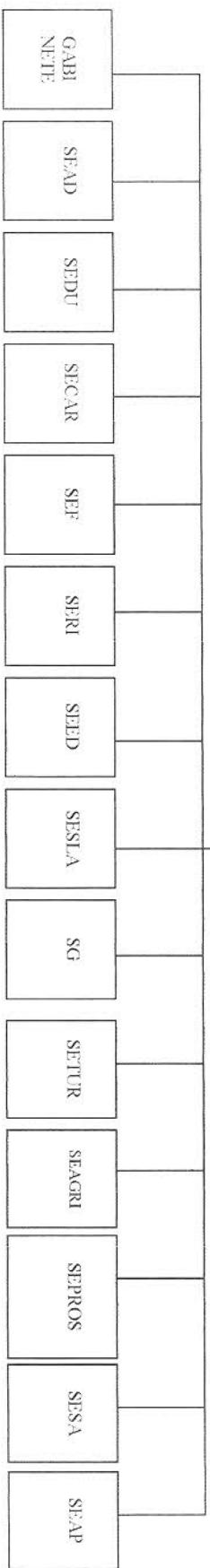
ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

QTD.	CARGO	SECRETARIA	HOR/SEM	REFER.
1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SEAD	40	22A
3	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEAD	40	26A
5	SERVENTE	SEAD	40	8A
2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SECAR	40	22A
1	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	SECAR	40	22A
1	COLETOR DE LIXO	SEDU	40	8A
1	ELETRICISTA	SEDU	40	23A
14	GUARDA	SEDU	40	11A
1	MESTRE DE OBRAS	SEDU	40	26A
1	PINTOR	SEDU	40	23A
2	SERVENTE	SEDU	40	8A
1	TOPÓGRAFO	SEDU	40	34A
1	ZELADOR	SEDU	40	11A
3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SEED	40	22A
1	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SEED	-	62B
2	GUARDA	SEED	40	11A
88	MERENDEIRA	SEED	40	8A
9	PAJEM	SEED	40	23A
6	RECREACIONISTA	SEED	40	54A
35	SERVENTE	SEED	40	8A
2	BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	SEPROS	40	8A
1	ENCARREGADO DO SETOR DE EXPEDIENTE	SEPROS	40	28B
2	GUARDA	SEPROS	40	11A
2	SERVENTE	SEPROS	40	8A
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS	SERI	-	53B
1	ATENDENTE	SESA	40	22A
8	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SESA	40	14B
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	SESA	40	37B
1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SESA	40	22A
1	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	SESA	40	22A
1	COPEIRA	SESA	40	8A
1	PEDREIRO	SESA	40	23A

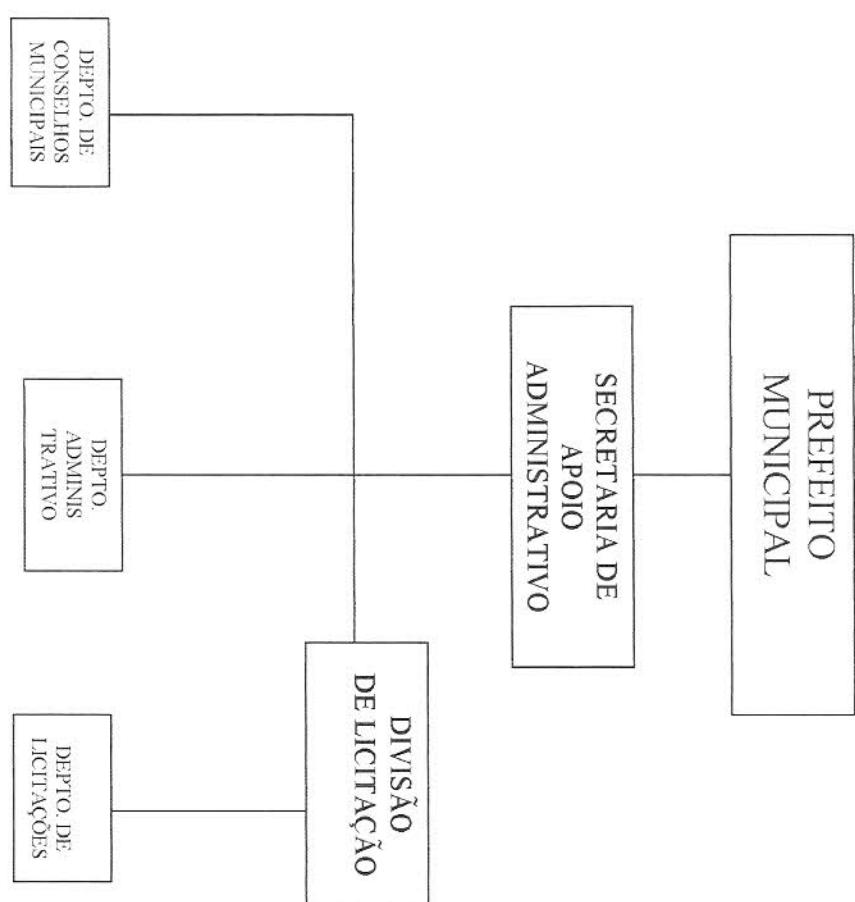
.....ANEXO IV - ORGANOGRAMA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

PREFEITO  
MUNICIPAL



SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEAP



CHEFIA DE GABINETE

*Al. 66*

PREFEITO  
MUNICIPAL

ASSESSORIA DE  
PROJETOS

ASSESSORIA DE  
IMPRENSA

DIVISÃO DE  
ASSUNTOS  
JURÍDICOS

CHEFIA DE  
GABIENTE

DEPTO. DE  
IMPRENSA

DEPTO. DE  
CERIMONIAL

ASSESSOR DE  
GOVERNO

ASSESSOR DE  
GABINETE

*BB*

SECRETARIA DE GOVERNO - SG

67

SB

PREFEITO  
MUNICIPAL

SECRETARIA DE  
GOVERNO

ADMINIS  
TRAÇÃO  
REGIONAL  
BAIRRO CARM  
MESSIAS

ADMINIS  
TRAÇÃO  
REGIONAL  
BAIRRO  
VERAVA

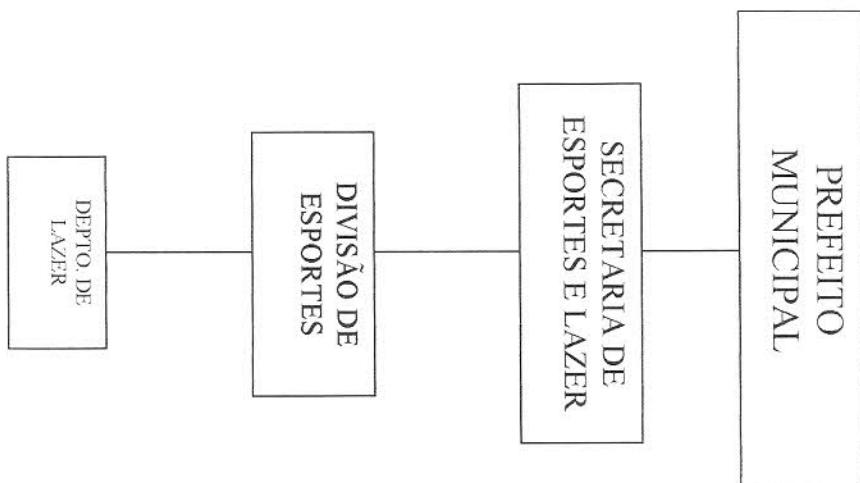
ADMINIS  
TRAÇÃO  
REGIONAL  
BAIRRO  
SOROCABUÇU

ADMINIS  
TRAÇÃO  
REGIONAL  
BAIRRO  
PIAÍ

ADMINISTRA  
ÇÃO REGIONAL  
BAIRRO  
VARGEM DO  
SALTO

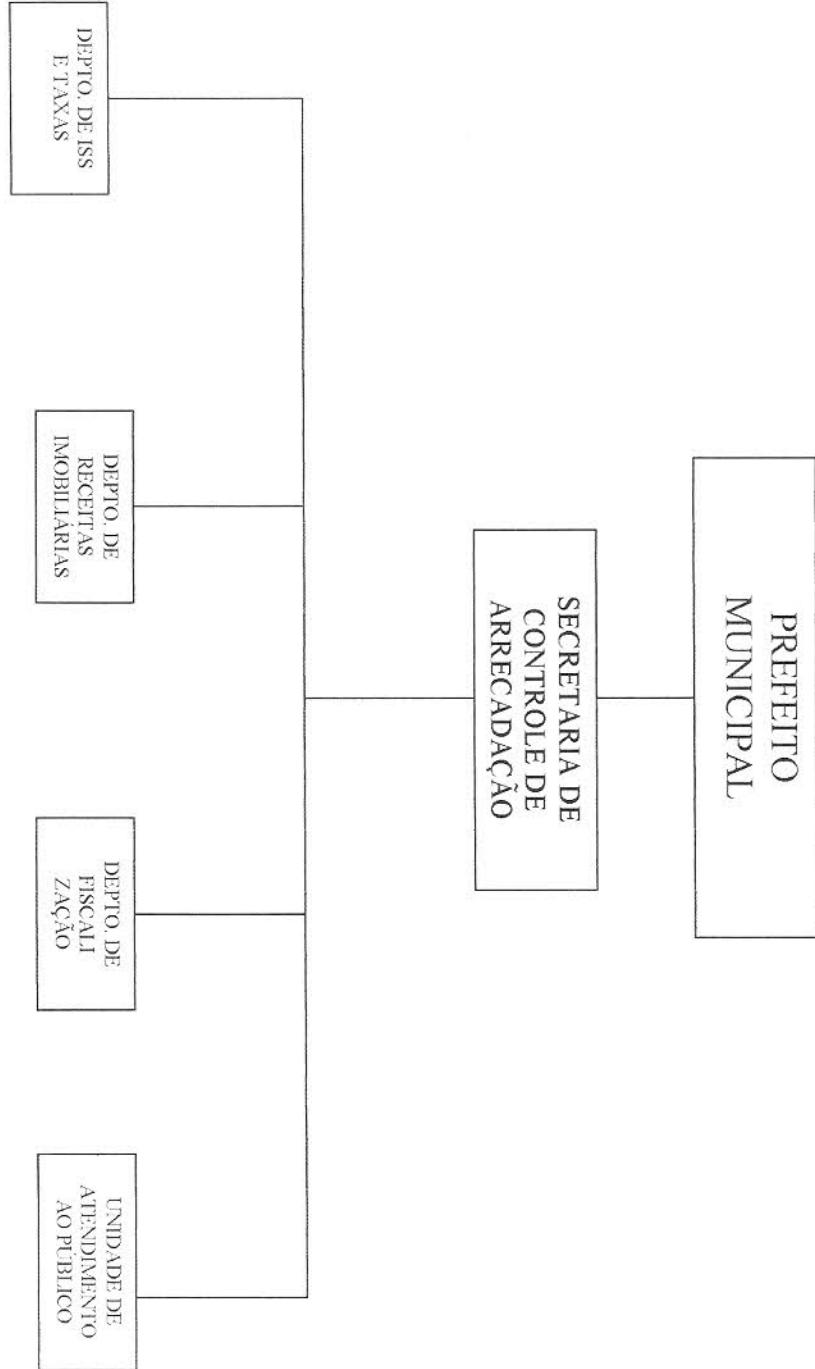
ADMINIS  
TRAÇÃO  
REGIONAL  
BAIRRO  
PARURU

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SESLA



RR

SECRETARIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - SECAR



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SETUR

20  
JF

PREFEITO  
MUNICIPAL

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO

DEPTO. DE  
TURISMO

DEPTO. DE  
CULTURA

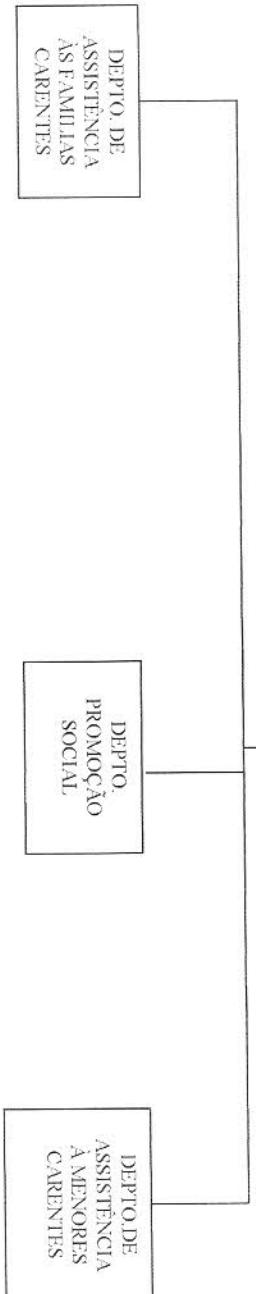
BB

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS

*Assinatura*  
71

PREFEITO  
MUNICIPAL

SECRETARIA DE  
PROMOÇÃO SOCIAL



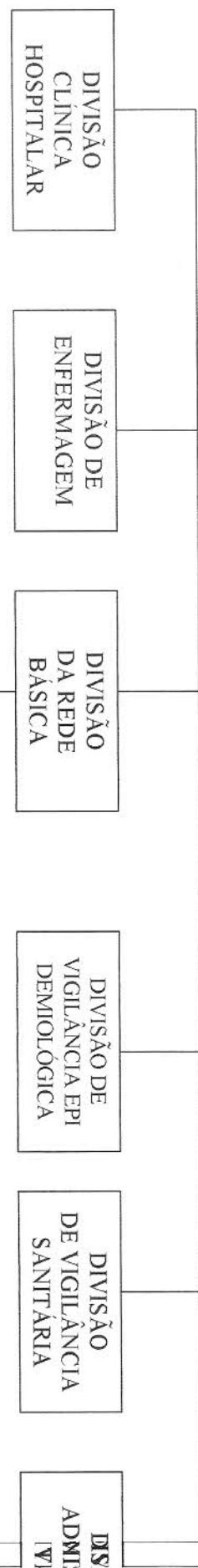
*Assinatura*

SECRETARIA DE SAÚDE - SESA

*AL 72*

PREFEITO  
MUNICIPAL

SECRETARIA DE  
SAÚDE



*AL 72*

SECRETARIA DE RENDAS INTERNAS - SERI

73

PREFEITO  
MUNICIPAL

SECRETARIA DE  
RENDAS INTERNAS

DEPTO. DE  
TESOURARIA

B

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEF

74  
  
PREFEITO  
MUNICIPAL

SECRETARIA DE  
FINAÇAS

DIVISÃO DE  
CONTA  
BILIDADE

DEPTO. DE  
CONTROLE



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI

75

PREFEITO  
MUNICIPAL

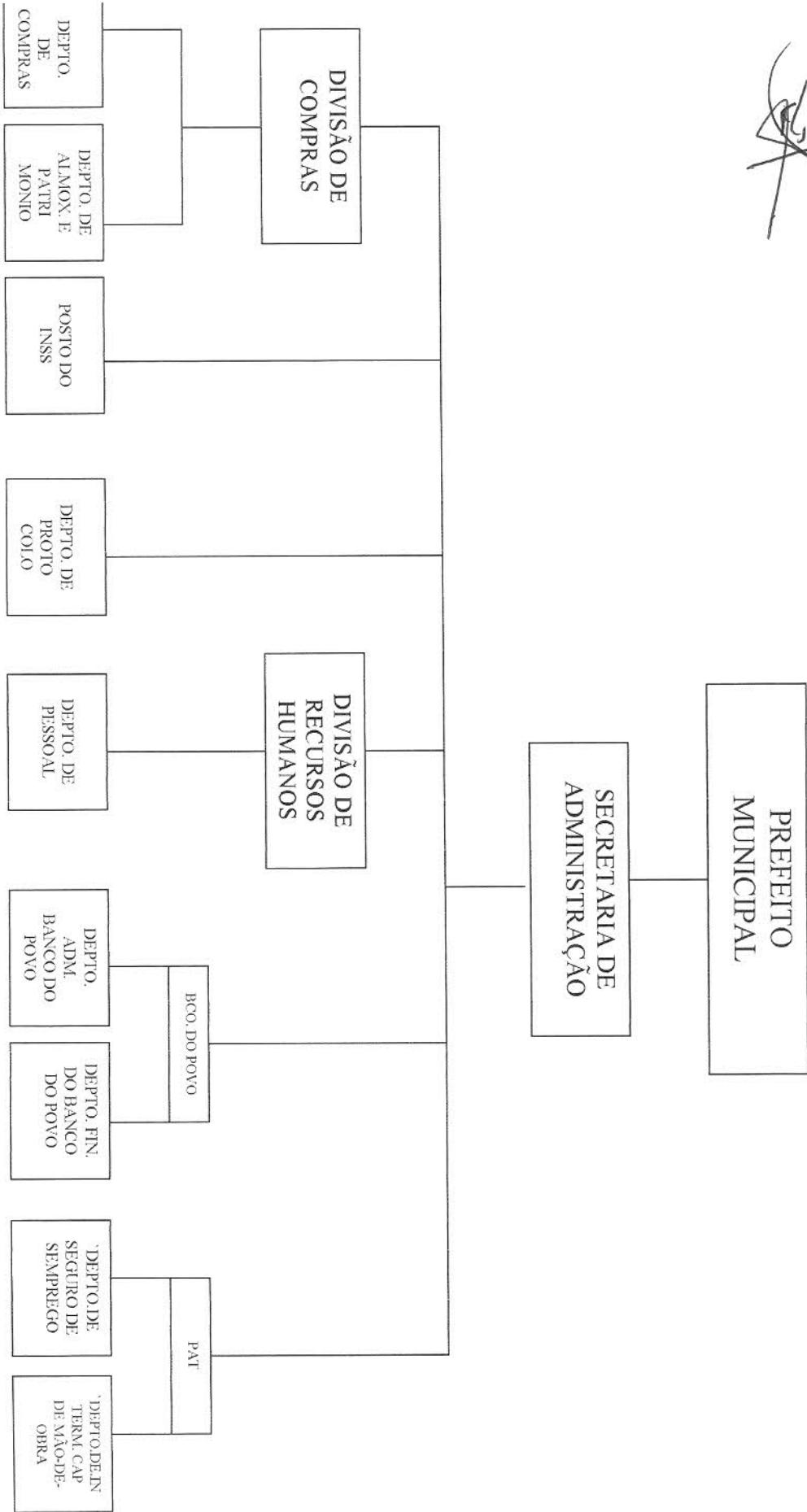
SECRETARIA DE  
AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE

DIVISÃO DE  
AGRICULTURA E  
M. AMBIENTE

DEPTO.  
PATRULHAM.  
AGRICOLA

`SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

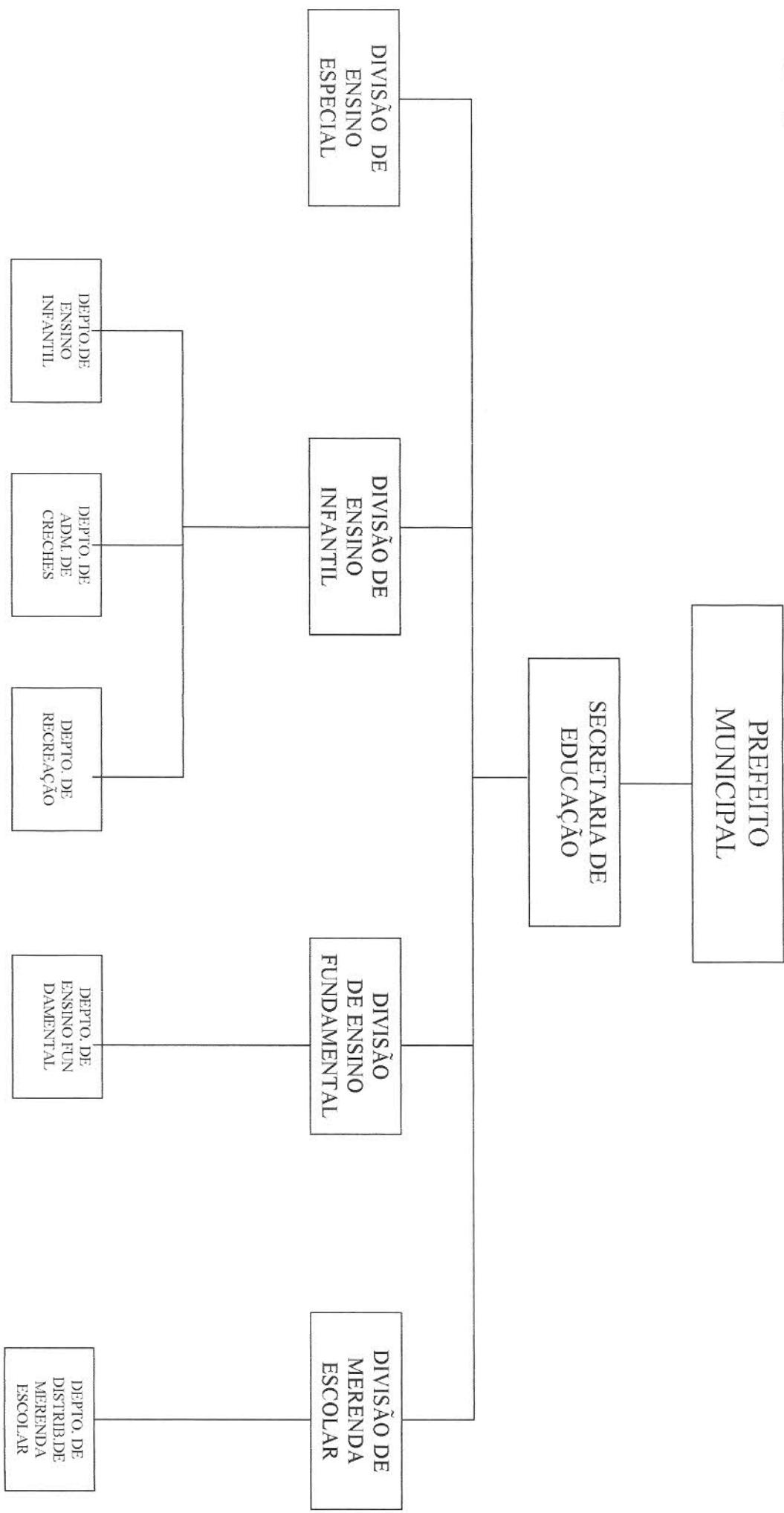
PREFEITO  
MUNICIPAL



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEED

*77*

*BR*



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

*70*

PREFEITO  
MUNICIPAL

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

DIVISÃO DE  
SERVIÇOS  
PÚBLICOS

DIVISÃO DE  
TRÂNSITO E  
TRANSPORTES

DIVISÃO  
DE  
ENGENHARIA

DEPTO. DE  
ADM. DE  
CEMIÉRIOS

DEPTO.  
OPERACIONAL

DEPTO. DE  
SERV. GERAIS  
E MANU  
TENÇÃO

DEPTO. DE  
TRANSPORTES  
INTERNAOS

DEPTO. DO  
SERLA

DEPTO. DE  
PLANEJ. E  
OBRAS

*70*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

*[Handwritten signature]*

## PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 273/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de junho passado, o Projeto de Lei nº. 273/2003 que "Dá nova denominação aos cargos de Diretores de Ensino Fundamental e Infantil, constante do Anexo I do Quadro de Cargos e Funções de Provimento Efetivo e em Comissão, da Lei Municipal nº. 654 de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº. 753, de 30 de julho de 2002."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de alterar a denominação dos cargos Diretor da Divisão de Ensino Fundamental e Diretor da Divisão de Ensino Infantil, passando a vigorar com a denominação de Diretor Técnico de Planejamento Escolar, com a mesma referência 67B constante do anexo da Lei nº. 753, de 30 de julho de 2002.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a modificação proposta a ser implantada na Secretaria de Educação visa o trabalho conjunto dos profissionais da Divisão de Ensino Infantil e da Divisão de Educação Infantil, de modo a desenvolverem novas idéias e manter um intercâmbio entre as áreas, descentralizando a organização das mesmas.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10

DE JUNHO DE 2003.

*[Handwritten signature]*  
LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA  
VICE-PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
PAULO KENJI SASAKI  
MEMBRO

*[Handwritten signature]*  
BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

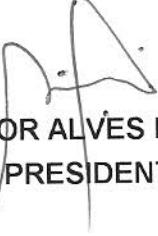


# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 273/2003 - fls. 02

  
SALVADOR ALVES DOS SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

  
FORTUNATO COELHO RAMALHO  
MEMBRO

  
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO  
VICE - PRESIDENTE

  
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 273/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de junho passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 passado, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, no final da Sessão Ordinária do dia 10 de junho passado o Projeto de Lei nº. 273/2003 foi convocado regimentalmente para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária da mesma data.

Certifico mais, na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 10 de junho passado foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 273/2003 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 273/2003 foi o mesmo inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 de junho futuro.

Ibiúna, 11 de junho de 2003.

Amauri Gabriel Vieira  
Secretário da Div. do Processo Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 257/2003

“Dá nova denominação aos cargos de Diretores de Ensino Fundamental e Infantil, constante do Anexo I do Quadro de Cargos e Funções de Provimento Efetivo e em Comissão, da Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 753, de 30 de julho de 2002”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os cargos de Provimento em Comissão, de Diretor da Divisão de Ensino Fundamental e Diretor de Divisão de Ensino Infantil, constantes do Anexo I, do Quadro de Cargos e Funções de Provimento Efetivo e em Comissão, da Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 753, de 30 de julho de 2002, passam a vigorar com a denominação de Diretor Técnico de Planejamento Escolar, com a mesma referência 67B, constante do referido anexo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI  
1º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA  
2º VICE-PRESIDENTE

VALDECIR FRIOLI  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

Ofício GPC nº. 331/2003

Ibiúna, 18 de junho de 2003.

*ABR/03*

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 257/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 32/03, nesta Casa tramitou com o nº. 273/2003, que “Dá nova denominação aos cargos de Diretores de Ensino Fundamental e Infantil, constantes do Anexo I do Quadro de Cargos e Funções de provimento efetivo e em comissão, da Lei Municipal nº. 654, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº. 753, de 30 de julho de 2002.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

*Notaria 25/06/03*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 273/2003 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 273/2003 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 257/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 331/2003, da presente data. Ibiúna, 18 de junho de 2003.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Amauri Gabriel Vieira  
Secretário da Diretoria do Processo Legislativo